

CONTRATO Nº: 00049/2019-CPL – PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 00018/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº: 00017/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA E COSTA & LIMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Tabira - Rua Albertina Xavier Pires, 239 - Centro - Tabira - PE, CNPJ nº 10.349.041/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Sebastião Dias Filho, Brasileiro, Casado, Poeta, residente e domiciliado na Praça Gonçalo Gomes, 72 - 1º Andar - Centro - Tabira - PE, CPF nº 153.553.654-34, Carteira de Identidade nº 1589940 SSPPE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado COSTA & LIMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME - RUA FRANCISCO SEVERO, 8 - CENTRO - TABIRA - PE, CNPJ nº 09.327.031/0001-26, neste ato representado por Vitorino Soares da Silva, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Francisco Antônio da Rocha, 253, Fátima I - Tabira - PE, CPF nº 473.156.014-49, Carteira de Identidade nº 2975574 SSP-PE, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00017/2019, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS PROGRAMAS LIGADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTA MUNICÍPIO.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00017/2019 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 55.899,50 (CINQUENTA E CINCO MIL OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20601 - SECRETARIA DE AÇÃO COMUNITÁRIA E SOCIAL - ADM. DIRETA
- 2.2052 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE AÇÃO COMUNITÁRIA SOCIAL
- 120 - 3.390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
- 2.2175 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
- 154 - 3.390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
- 2.2115 - LAR DO IDOSO NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS
- 2.2136 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COZINHA COMUNITÁRIA
- 145 - 3.390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20602 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 2.195 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
- 394 - 3.390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
- 2.2087 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS
- 186 - 3.390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
- 2.2135 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS
- 192 - 3.390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
- 2.2055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
- 173 - 3.390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
- 2.2158 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
- 196 - 3.390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:



O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2019, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

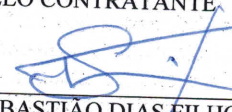
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Tabira.

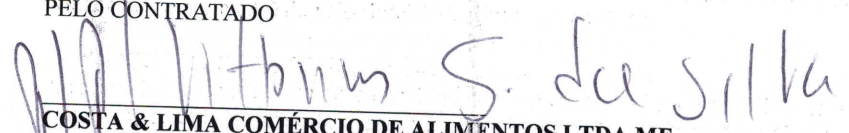
E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes.

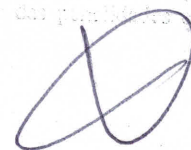
Tabira - PE, 22 de Maio de 2019.

PELO CONTRATANTE


SEBASTIÃO DIAS FILHO
Prefeito
153.553.654-34

PELO CONTRATADO


COSTA & LIMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME
VITORINO SOARES DA SILVA
473.156.014-49



PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: CONTRATO Nº: 00049/2019-CPL – PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 00018/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº: 00017/2019
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS PROGRAMAS LIGADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTA MUNICÍPIO.

PROPONENTE: COSTA & LIMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME

CNPJ nº 09.327.031/0001-26

RUA FRANCISCO SEVERO, 8

CENTRO - TABIRA - PE - 56780-000

(87) 38471284 - VITORINO SOARES DA SILVA

duca_07@hotmail.com

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00017/2019 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
4	BALDE PLÁSTICO 20 LT : COR PRETO PARA AGUA. COM ALÇA DE FERRO.	Unidade	60	17,68	1.060,80
14	DETERGENTE LIQUIDO - TENSOATIVOS, NEUTRALIZANTE CONSERVANTES, CORANTES E ESSÊNCIAS NEUTRO, LÍMÃO, COCO, MAÇA, QUE CONTEM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM DE 2LITROS	Unidade	1000	3,67	3.670,00
19	FOSFORO DE SEGURANÇA: PALITO DE FOSFORO EM CAIXINHAS, PALITO DE MADEIRA COM PONTA VERMELHA COMPOSTA POR ENXOFRE. EMBALAGEM COM 20 CAIXINHAS C/40 UNIDADES.	Fardo C/20	25	31,70	792,50
21	GARFINHO DESCARTÁVEL SOBREMESA: PRODUZIDO EM POLIESTILENO. MEDINDO 12,5CM INDIVIDUAL. ACONDICIONADO COM 50 GARFINHOS.	Pacote	80	2,13	170,40
24	LUVAS LATEX.: LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL COM REVESTIMENTO INTERNO EM FLOCOS DE ALGODÃO; ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTAS DOS DEDOS E ANATÔMICA. EMBALADO COM 1 PAR DE LUVAS. P, M G, USO DOMESTICO. - PACOTE COM 1 PAR.	Pacote	30	6,48	194,40
25	LUVAS LATEX.: LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL COM REVESTIMENTO INTERNO EM FLOCOS DE ALGODÃO; ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTAS DOS DEDOS E ANATÔMICA. EMBALADO COM 1 PAR DE LUVAS.. TAMANHO P.	Pacote C/	30	6,48	194,40
32	PAPEL HIGIENICO: FOLHA SIMPLES, NEUTRO, PACOTE COM 4 ROLOS DE 60M CADA.	pacote	12800	2,97	38.016,00
35	PASTILHA SANITARIA: PEDRA DESODORANTE PARA VASO SANITÁRIO, COM FRAGRÂNCIA, REDE PLÁSTICA E GANCHO PARA A PEDRA.	Unidade	1000	1,45	1.450,00
41	SABÃO EM BARRA: BASE AGUA , CORANTE E SAIS INORGÂNICOS 500G.	unidade	400	3,07	1.228,00
45	SACO PLÁSTICO DE 30 LITROS: PACOTE COM 10 UNIDADES.	Pacote	2300	3,18	7.314,00
48	VASSOURA DE NYLON: CABO DE MADEIRA	Unidade	150	9,25	1.387,50
49	VASSOURA DE PELO: CABO DE MADEIRA	Unidade	50	8,43	421,50
				Total:	55.899,50

Tabira - PE, 20 de Maio de 2019.

Costa & Lima S. da Silva
 COSTA & LIMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME
 09.327.031/0001-26